



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, CNPJ: 02.474.172/0001-22 (cadastrado no SICAF), sediada em SGAS 607 – Módulo 49 – L2 Sul, Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.200-670, e-mail: mestrado.atendimento@idp.edu.br, para ministrar o curso de **MESTRADO EM COMUNICAÇÃO DIGITAL**, curso de longa duração, híbrido, com realização prevista de fevereiro de 2026 a dezembro de 2027, com 576 horas-aula, e valor de R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula; por pessoa, portanto, o custo total é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais) para a vaga do participante. O servidor contemplado com essa pós-graduação é o servidor Flavio Correa Ferreira, Matrícula: 22851, email: flavio.correa@cl.df.gov.br, Consultor Técnico-Legislativo - Produtor Multimidia em exercício no Núcleo de Programação - NPROG da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo como Contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 26.963.645/0001-13, sediada na Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP 70.094-902.

2. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do documento "ELEGIS - Formalização Demanda de Pós-Graduação" (Doc. SEI nº 2485151), conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Art. 5º do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa fortalecer e modernizar a função pública por meio da formação continuada do servidor, contribuindo diretamente para o aprimoramento das entregas institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em especial no âmbito da comunicação pública digital e da produção multimídia. Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 2534469), que descreve a necessidade administrativa, consolida o levantamento de mercado e aponta a solução mais adequada para atendimento do interesse público, com definição de requisitos, justificativas de escolha e parâmetros de custo e execução.

O objeto consiste na contratação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) para a oferta do Mestrado Profissional em Comunicação Digital, na modalidade híbrida, com carga horária total de 576 horas, no período previsto de fevereiro/2026 a dezembro/2027, destinado ao servidor Flávio Corrêa Ferreira (Matr. 22851), lotado no Núcleo de Programação (NPROG) da TV e Rádio Legislativa.

3.1 Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

No Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 2485151), a unidade demandante registra que as atribuições do NPROG exigem atuação contínua em comunicação digital, abrangendo planejamento e produção de conteúdos, padronização de identidade visual, suporte a redes sociais institucionais, seleção e fiscalização de conteúdo para transmissão e internet e controle de qualidade dos produtos veiculados. Tais responsabilidades demandam atualização técnica e visão estratégica para assegurar consistência, clareza e efetividade dos conteúdos entregues à sociedade.

O ETP detalha que a necessidade institucional está vinculada ao fortalecimento, no NPROG,

de competências avançadas em Comunicação Digital aplicadas à produção, gestão e disseminação de conteúdos audiovisuais e multimídia, com foco em: (i) elevação da qualidade dos produtos finais; (ii) padronização de rotinas e aprimoramento de fluxos internos; e (iii) atualização de instrumentos de divulgação. Ademais, explicita-se que a contratação está associada a resultados institucionais pactuados como contrapartida, consistentes em mapeamento de processos e criação de fluxos de rotinas de criação no NPROG e elaboração de proposta normativa/procedimental para aprimoramento dos instrumentos de divulgação da TV Câmara Distrital, com potencial de replicação em outras áreas correlatas da comunicação da Casa.

Dessa forma, a capacitação proposta é oportuna e útil para enfrentar desafios contemporâneos da comunicação pública digital, promovendo melhorias concretas e verificáveis na governança interna da comunicação e na entrega de conteúdos institucionais mais qualificados, inclusivos e alinhados ao interesse público.

3.2 Da especialização e singularidade da solução

A notória especialização e a singularidade do curso e da instituição promotora são justificadas pela unidade demandante, que observa que o Mestrado em Comunicação Digital do IDP (Brasília) possui orientação prática e aderência a temas contemporâneos (como inteligência artificial, data science, marketing no setor público), além de formato concentrado com encontros periódicos que favorecem a conciliação com as atividades profissionais. Registra-se, ainda, a qualificação do corpo docente, composto por doutores com atuação e experiência relevante, integrando teoria e aplicação no contexto público e privado.

O ETP reforça, como diferencial, que o programa é caracterizado como curso *stricto sensu* aprovado/recomendado pela CAPES (conforme documentação do programa citada no próprio estudo), elemento que fortalece a robustez acadêmica e institucional do fornecedor para a entrega da solução pretendida.

No que se refere à inviabilidade de competição e à adequação da contratação direta, o ETP explicita a aderência do caso às hipóteses de inexigibilidade aplicáveis a serviços de treinamento e aperfeiçoamento, quando a solução é marcada por singularidade (conteúdo programático e competência acadêmica do corpo docente) e atende, de modo mais preciso, ao objetivo institucional do caso concreto.

3.3 Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

Conforme o Documento de Formalização da Demanda (2485151), as competências do NPROG incluem, entre outras, planejar e produzir chamadas de programação, vinhetas e conteúdo audiovisual especial, zelar pela identidade visual, subsidiar redes sociais com material multimídia, selecionar e fiscalizar conteúdo digital para transmissão via broadcast e internet, e controlar a qualidade do que será veiculado com observância de normativos aplicáveis. A unidade correlaciona tais atribuições com as linhas/áreas do curso voltadas a comunicação digital, marketing (inclusive no setor público) e compreensão de audiência, evidenciando aderência entre conteúdo formativo e competências institucionais do núcleo.

O ETP complementa a correlação ao destacar a aderência do curso às necessidades do NPROG, especialmente pela ênfase em criação, gestão, monitoramento e avaliação de estratégias de comunicação digital, bem como por componentes direcionados à comunicação pública e ao ambiente informacional digital, incluindo conteúdos voltados a marketing público, fundamentos da comunicação digital no setor público, Estado, mídia e sociedade e fact checking e combate à desinformação (conforme trilhas/disciplinas indicadas no estudo).

3.4 Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

O Documento de Formalização registra que as linhas de pesquisa/áreas do programa agregam valor direto ao desempenho funcional do servidor no NPROG, sobretudo nas dimensões de: (i) técnicas avançadas para entendimento de audiência e comunicação inclusiva; (ii) uso de

inteligência artificial e data science aplicadas à comunicação digital, com impacto na divulgação de conteúdos e no contexto de evolução tecnológica; e (iii) estratégias de comunicação digital e marketing no setor público, voltadas a transparência, eficiência e participação cidadã. Adicionalmente, são citadas atribuições do produtor multimídia relacionadas a planejar, propor e executar soluções e estratégias de comunicação institucional e pública, inclusive incluindo portais e redes sociais e participação em campanhas institucionais, reforçando a compatibilidade entre o conteúdo do mestrado e as entregas do cargo/unidade.

O ETP consolida esse vínculo ao registrar que as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor envolvem direção/coordenação, comunicação interna e externa, gestão de canais digitais e desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação, o que se conecta diretamente aos conteúdos do curso voltados à gestão, monitoramento e avaliação de comunicação digital e integridade informacional no ambiente digital.

3.5 Da escolha técnico-econômica e da compatibilidade do custo com o mercado

O levantamento comparativo consignado no ETP analisou cursos similares de mestrado na área de comunicação (com propostas juntadas ao processo), registrando valores totais, cargas horárias e valor hora-aula e apontando que o custo hora-aula do IDP (R\$ 133,63/h) permanece abaixo da média das formações comparadas (R\$ 133,28/h), demonstrando compatibilidade com o mercado.

Além disso, a Formalização da Demanda destaca que determinadas alternativas apresentaram limitações práticas (como exigência de etapas presenciais fora do DF) e/ou menor aderência ao interesse institucional (como cursos com orientação mais voltada a economia criativa/empreendedorismo), reforçando a adequação do IDP sob os pontos de vista técnico e econômico.

3.6 Comprovação e avaliação da necessidade da contratação

A chefia imediata manifestou concordância com a demanda no Documento de Formalização (Doc. SEI nº 2485151), assumindo responsabilidade pelas informações prestadas e pela necessidade da capacitação. Consta, ainda, que o horário do curso é compatível com a jornada regular de trabalho, afastando, no caso concreto, a necessidade de dispensa de ponto para participação.

O ETP registra o alinhamento da contratação ao planejamento institucional e orçamentário, indicando aderência à Programação de Capacitação e Educação – 2026 (aprovada no âmbito do Conselho Escolar, conforme referência no estudo), compatibilidade com o planejamento setorial e enquadramento orçamentário para custeio de pós-graduação stricto sensu, além de coerência com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030), no eixo de fortalecimento do capital humano. Também aponta análise preliminar de viabilidade orçamentária, condicionada às etapas internas de instrução e formalização.

Por fim, quanto aos requisitos formais de contratação, o ETP explicita a exigência de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, com juntada das certidões pertinentes antes da formalização contratual, nos termos do regramento interno aplicável.

Diante do exposto, evidencia-se correlação direta entre o conteúdo do Mestrado em Comunicação Digital (IDP) e as competências do NPROG, bem como com as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor, demonstrando a adequação e a necessidade da contratação para atendimento do interesse público, com custo compatível com o mercado e resultados institucionais esperados claramente definidos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação proposta (custeio de pós-graduação stricto sensu — mestrado) está alinhada ao planejamento institucional de capacitação da CLDF e ao planejamento orçamentário vigente, pelos fundamentos a seguir:

- Alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) - A ação integra a política de capacitação permanente dos servidores e está aderente à Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF para o ano de 2026, proposta ao GMD/Conselho Escolar e aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026 (11/02/2026), conforme Doc. SEI nº 2530997.
- Compatibilidade com o Plano Setorial e previsão no DSD (orçamento 2026) - A contratação encontra respaldo no Plano Setorial para 2026, com previsão no Detalhamento Setorial de Despesa (DSD) para o pagamento de pós-graduação stricto sensu, nos termos do ID 391, Meta 04, Ação 04.04 (pagamento de 2 cursos de pós-graduação stricto sensu — mestrado e doutorado — iniciados em 2026), aprovado pela Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 jan. 2026.
- Coerência do objeto com a natureza da despesa (mestrado stricto sensu) - O objeto contratado corresponde a Mestrado em Comunicação Digital, modalidade híbrida, a ser realizado no IDP, com período estimado de fevereiro/2026 a dezembro/2027, caracterizando-se como pós-graduação stricto sensu, o que reforça a aderência ao enquadramento orçamentário indicado no item anterior.
- Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2030) - A capacitação permanente dos servidores da CLDF segue o Planejamento Estratégico Institucional (2023–2030), especialmente o Objetivo Estratégico nº 11, voltado ao fortalecimento do capital humano, sendo este mestrado uma ação coerente com tal diretriz estratégica.
- Viabilidade orçamentária preliminar
- Em análise preliminar consignada no processo, verificou-se disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, condicionada às etapas internas de instrução e formalização contratual aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Apresentação

A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) para a oferta do Mestrado Profissional (stricto sensu) em Comunicação Digital, na modalidade híbrida, com carga horária total de 576 horas, a ser realizado no período de fevereiro/2026 a dezembro/2027, para 1 (uma) vaga, conforme demanda formalizada e estudo técnico.

Trata-se de formação orientada à aplicação do conhecimento teórico na resolução de problemas práticos relacionados à criação, gestão, monitoramento e avaliação de estratégias de comunicação digital, com aderência ao contexto institucional do Núcleo de Programação (NPROG), que atua na produção e disseminação de conteúdos audiovisuais e multimídia, com interfaces diretas com portais e redes sociais.

A capacitação está associada a resultados institucionais pactuados como contrapartida, com destaque para: (i) mapeamento de processos e criação/aperfeiçoamento de fluxos de rotinas de criação no NPROG e (ii) elaboração de proposta normativa/procedimental para atualização e aprimoramento de instrumentos de divulgação dos conteúdos.

5.2 Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

O programa é estruturado em 4 semestres, com realização de encontros mensais e combinação de momentos remotos e presenciais, favorecendo a conciliação com as atividades profissionais.

Conforme a proposta do IDP, a dinâmica mensal se organiza em duas semanas:

- Semana I (remota): aulas às terças e quintas, das 19h00 às 21h30;
- Semana II (presencial): quinta e sexta (13h00–16h30 e 17h00–20h30) e sábado (08h30–12h00 e 13h00–16h30).

O curso privilegia uma abordagem aplicada, com ênfase em estudos de caso e discussão de problemas concretos da comunicação digital, valorizando a experiência profissional dos participantes e incentivando a produção de soluções inovadoras (inclusive para ambientes institucionais públicos).

5.3 Do conteúdo programático

O núcleo formativo está vinculado à área de concentração “Comunicação Midiática Contemporânea”, voltada a desafios contemporâneos do campo em cenário de transformação social, econômica, cultural e tecnológica.

O desenho curricular prevê disciplinas obrigatórias e optativas, além de créditos destinados à elaboração da dissertação, e se organiza também por áreas de interesse, permitindo ao(a) mestrando(a) orientar sua trajetória de acordo com as necessidades acadêmicas e profissionais.

As áreas de interesse explicitadas nos materiais do programa incluem, entre outras:

1. Neurociência, marketing digital e comportamento do consumidor;
2. Inteligência Artificial, data science e comunicação digital;
3. Marketing político e campanhas eleitorais;
4. Comunicação digital e marketing no setor público.

No recorte mais diretamente aderente ao setor público, destacam-se componentes como Marketing Público, Políticas e Comportamento do Cidadão, Fundamentos da Comunicação Digital no Setor Público, Estado, Mídia e Sociedade no Brasil Contemporâneo e Fact Checking e Combate à Desinformação nas Redes Sociais, reforçando a dimensão de comunicação institucional e integridade informacional no ambiente digital.

5.4 Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura

O IDP apresenta-se como instituição com foco no setor público e reconhecida por sua atuação em formação e pesquisa, com corpo docente integralmente doutor e trajetória profissional consolidada em diferentes áreas da comunicação, o que sustenta o caráter de formação profissional e aplicada do mestrado.

A coordenação do curso é atribuída ao Professor Edwaldo Costa, com qualificação acadêmica destacada, e o quadro docente indicado para o período letivo contempla professores(as) com atuação relevante e aderente às áreas temáticas do programa.

Quanto à infraestrutura, o IDP informa estrutura em Brasília, com campi na Asa Sul e Asa Norte, e o curso é ministrado no IDP Norte (SGAN Quadra 609, Brasília-DF), com suporte de biblioteca e recursos acadêmicos compatíveis com a natureza *stricto sensu* do programa.

5.5 Do investimento estimado

O valor de referência da contratação, conforme instrução do processo, corresponde a R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula. Assim, o custo total por participante é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente à vaga do participante (2534080).

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), razão social Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – Ltda, é instituição promotora de cursos de graduação e pós-graduação, incluindo pós-graduação stricto sensu, com atuação acadêmica voltada à produção de conhecimento aplicado e ao desenvolvimento de profissionais para enfrentar desafios contemporâneos da administração pública e da comunicação.

Conforme a documentação apresentada no processo, o IDP é caracterizado como centro de estudos e reflexões com ênfase em áreas como Administração Pública, Economia, Direito, Relações Internacionais e Comunicação, mantendo foco no setor público. A proposta destaca que seu corpo docente reúne professores com elevada qualificação acadêmica e experiência profissional relevante, inclusive com atuação em funções estratégicas na Administração Pública.

No caso específico do Mestrado Profissional em Comunicação Digital, a instituição evidencia diferenciais acadêmicos e técnicos, como corpo docente composto integralmente por professores doutores, abordagem aplicada e direcionada a problemas concretos da comunicação digital. O Estudo Técnico Preliminar ainda registra que a documentação do programa caracteriza a formação como stricto sensu aprovada e recomendada pela CAPES, reforçando a robustez acadêmica e institucional do fornecedor.

Adicionalmente, a proposta informa infraestrutura acadêmica compatível com cursos de pós-graduação stricto sensu, incluindo instalações e recursos educacionais (salas de aula, biblioteca, acessibilidade, laboratórios e ambientes de apoio), com oferta no Distrito Federal e condições operacionais adequadas ao modelo híbrido do curso.

Dessa forma, a contratação direta do IDP por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), diante da singularidade da solução educacional demandada e da notória especialização evidenciada na documentação do curso e da instituição, bem como nos fundamentos administrativos constantes do ETP e da proposta comercial juntada aos autos.

Dos dados bancários

Razão Social: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – Ltda

CNPJ: 02.474.172/0001-22 (*cadastrado no SICAF*)

Endereço (sede): SGAS 607 – Módulo 49 – L2 Sul, Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.200-670

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3478-9

Conta Corrente: 82000-8

E-mail: mestrado.atendimento@idp.edu.br

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta do curso de Comunicação Digital (Mestrado), curso de longa duração, híbrido, realização prevista de fevereiro de 2026 a dezembro de 2027, com 576 horas-aula, com valor de R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula. Assim, o custo total por participante é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente à vaga do participante (2534080).

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023 e da própria Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme abaixo:

- a) Anexo 1 - Certidão Negativa GDF Dívida Ativa (2538177)
- b) Anexo 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (2538184)
- c) Anexo 3 - Certidão Negativa FGTS (2538188)

d) Anexo 4 - Certidão de Dívida Ativa Negativa (2538190)

e) Anexo 5 - Certidão Negativa de Distribuição (2538220)

f) Anexo 6 - Atestado de Capacidade Técnica (2538291)

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total será de R\$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis

reais), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à taxa de matrícula. Assim, o custo total por participante é de R\$ 76.976,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), correspondente à vaga do participante (2534080). As parcelas serão pagas mensalmente: 24 parcelas de R\$ 3.124,00, as quais serão pagas mensalmente entre março de 2026 e fevereiro de 2028, referentes aos meses de fevereiro de 2026 a janeiro de 2028. A Nota de Empenho de 2026 terá o valor R\$ 34.364,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação será fevereiro de 2026 e janeiro de 2028, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 24880, e, fiscal substituta, a Chefe do Núcleo de Educação Permanente da E legis, FREDERICO COELHO KRAUSE, matrícula nº 24698. Já o fiscal requisitante será o servidor FLÁVIO CORREA FERREIRA, Matrícula nº 22851.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 133,63 (cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos) por hora-aula situa-se dentro da média de preços de mercado para os eventos da mesma natureza, que foi de R\$ 133,28 (cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme evidenciado pela pesquisa de preços conduzida pela unidade solicitante Núcleo de Programação – NPROG (TV e Rádio Legislativa / Diretoria de Comunicação Social) e pelo Núcleo de Educação Permanente e constantes do quadro abaixo, além das justificativas técnico-pedagógicas registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 2534469).

Ação	Instituição	Valor	Carga Horária	Valor hora/aula	Link da Pesquisa
Comunicação Digital e Cultura de Dados	FGV	R\$ 75.348,90	510 horas	R\$ 147,74	2533213
Comunicação e Práticas de Consumo	ESPM	R\$ 85.761,20	750 horas	R\$ 114,3	2485328
Inovação em Comunicação/Economia Criativa	UCB	R\$ 74.424,00	540 horas	R\$ 137,8	2485295 e 2485325

			Média: 600	R\$ 133,28	
--	--	--	-------------------	------------	--

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Contratante ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, CNPJ: 02.474.172/0001-22, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao email: elegisnep@cl.df.gov.br.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978). O contrato terá vigência de 24 meses, contados a partir de fevereiro de 2026, sendo que eventuais prorrogações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de fevereiro de 2026, abrangendo o período necessário à execução financeira da contratação, inclusive pagamento parcelado da matrícula e das mensalidades, conforme cronograma do curso e planejamento orçamentário da Administração. Eventuais prorrogações, se cabíveis, observarão os requisitos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação plurianual mostra-se mais vantajosa economicamente para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

14.1 Compatibilidade com a estrutura de cobrança do curso: a formação possui execução acadêmica de longa duração e pagamento parcelado em mensalidades, o que demanda instrumento contratual com vigência compatível com o cronograma de oferta e com a obrigação financeira assumida;

14.2 Maior segurança jurídica e administrativa da execução: a formalização em contrato único para todo o período evita descontinuidade da cobertura contratual, reduz riscos de interrupção de pagamentos e assegura melhor acompanhamento da execução pelo fiscal e pela unidade requisitante;

14.3 Racionalização procedimental e redução de custos administrativos: a contratação plurianual evita a necessidade de sucessivas formalizações para o mesmo objeto, reduzindo retrabalho instrutório, atos de gestão e custos indiretos de processamento administrativo;

14.4 Melhor aderência ao planejamento institucional e orçamentário: a solução está alinhada ao planejamento de capacitação e à programação orçamentária já estruturada para custeio de pós-graduação stricto sensu, permitindo previsibilidade financeira e adequada gestão da despesa ao longo dos exercícios;

14.5 Preservação da economicidade da solução escolhida: a manutenção da contratação em instrumento único, correspondente ao ciclo de execução do curso, favorece a estabilidade das condições pactuadas e a adequada execução do objeto, em consonância com a vantajosidade técnico-econômica já demonstrada no processo.

Assim, a vigência de 24 meses não decorre de mera conveniência formal, mas de necessidade de compatibilização entre a execução do objeto, a forma de pagamento, a governança contratual e a economicidade administrativa, em atendimento às orientações da Procuradoria e às melhores práticas de planejamento da contratação.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

15. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada a ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

17.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

- a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que

regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

- b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível.
- d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.
- e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.
- f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.
- g) Ressarcir ao erário, em caso de não obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação.

17.3. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.
- e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.
- m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

20. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF, conforme transcrito abaixo:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

21. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

THAÍS DE OLIVEIRA ALCANTARA
Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA - Matr. 23676, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 23/02/2026, às 21:16, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2543275 Código CRC: 99CE7682.

